

ESTATUTO DO GRUPO PLANTANDO O FUTURO

I-DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1 Fica constituído, por prazo indeterminado, o Grupo Plantando o Futuro, Organização Informal, de fins não econômicos, regido pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas. Terá a finalidade de trabalhar pela defesa, preservação e recuperação do meio ambiente, promover a educação ambiental em centros educacionais, escolas e quaisquer locais de ensino, incentivar a participação e protagonismo de jovens em atividades voluntárias, valorizando a natureza e respeitando a biodiversidade, e promover ações de combate, mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

II-SEDE

Art. 2 O Grupo Plantando o Futuro terá sua Sede nas dependências da E.E.B. "Dr. Frederico Rolla", na rua Constâncio Krummel, 435; bairro Centro; CEP: 88410-000, em Atalanta (SC).

III-OBJETIVOS

Art. 3 O Grupo Plantando o Futuro tem por objetivos:

- a) Promover, estimular e apoiar ações e trabalhar em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais;
- b) Realizar atividades de educação ambiental em instituições educacionais e junto à sociedade civil;
- c) Promover o diálogo entre os diferentes setores da sociedade sobre a preservação ambiental;
- d) Celebrar parcerias com organizações governamentais e não-governamentais, afim de realizar ações e aumentar o impacto das atividades do Grupo e fornecer recursos necessários às atividades a serem realizadas;
- e) Fomentar e prestar assistência a trabalhos e projetos da área ambiental no âmbito escolar;
- f) Realizar a formação continuada de seus membros;
- g) Realizar fóruns, palestras, diálogos e atividades de aproximação com jovens, propor ações aos mesmos e criar um espaço fértil ao protagonismo de jovens;
- h) Incentivar o voluntariado;
- i) Realizar atividades de manutenção e preservação de espaços públicos do Município de Atalanta;
- j) Promover a valorização da biodiversidade da Mata Atlântica e das paisagens de Atalanta através de ações que envolvam a sociedade e comunidade escolar;

k) Apoiar atividades relacionadas ao turismo ecológico, proteção ambiental e produção ecológica e/ou orgânica de alimentos;

l) Atuar contra a caça de animais silvestres, maus-tratos de animais domésticos e qualquer tipo de agressão a fauna;

m) Repudiar qualquer agressão a vegetação nativa e a flora, especialmente as florestas do município de Atalanta;

n) Realizar atividades de combate, mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Parágrafo Único: As atividades de educação ambiental previstas neste artigo serão prestadas de forma gratuita.

Art. 4 Para alcançar os objetivos descritos no Art. 3 deste Estatuto, o Plantando o Futuro realizará as seguintes ações e atividades:

a) Divulgação e difusão de informações relativas à preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente, através de cartazes, painéis, publicações, audiovisuais, revistas, slides, filmes, Internet, e outros meios;

b) Publicação periódica de informações e notícias em meio eletrônico através da Internet ou outros meios;

c) Realização e/ou participação em congressos, conferências, seminários, workshops, cursos, palestras, dias de campo, estágios, caminhadas, visitas, campanhas e exposições sobre a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente e uso sustentável dos recursos naturais;

d) Realização de atividades práticas e de campo, relativas à recuperação de áreas degradadas, reflorestamento com espécies nativas, restauração de vegetação nativa recuperação e manutenção de espaços públicos, como parques, escolas, jardins e outras quaisquer áreas que necessitem de recuperação;

e) Parcerias com ONGs, organizações ambientalistas e instituições públicas ou privadas do Brasil ou do exterior, visando a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, ações sobre às mudanças climáticas, o uso sustentável dos recursos naturais e a formação continuada de seus membros;

f) Realização de parcerias e intercâmbios com poderes públicos federais, estaduais, municipais e instituições ou empresas privadas, visando alcançar os objetivos deste Estatuto.

IV- DOS MEMBROS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5 - Poderão ser Membros do Plantando o Futuro pessoas físicas, com idade igual ou superior a 12 anos, ou jurídicas, sendo estas necessariamente instituições colaboradoras, apoiadoras ou parceiras do Grupo.

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, somente será considerada associada após a aprovação do pedido de admissão pela Coordenadoria Executiva, na forma deste Estatuto.

5.2 O pedido exclusão voluntária deverá ser encaminhado à Coordenadoria Executiva, passando a valer a partir do ato do recebimento.

Art. 6 O Grupo o terá as seguintes categorias de membros:

- a) Fundadores;
- b) Integrados;
- c) Independentes;
- d) Honorários.

Art. 7 Dentro da categoria, os Membros são classificados em atuantes e honorários.

Parágrafo Único: Os Membros atuantes são classificados em associados Integrados e Independentes;

Art. 8 São considerados Membros:

a) Fundadores: os presentes na reunião de Fundação, em 14 de maio de 2016. (O Anexo I deste Estatuto traz a lista dos Membros Fundadores).

b) Integrados: Estudantes, menores de 18 anos e demais pessoas físicas que contribuem com o grupo, com Ingresso aprovado pela Coordenadoria Executiva, respondem por todas as determinações do presente Estatuto.

c) Independentes: professores, diretores ou outros quaisquer colaboradores de escolas onde o grupo atua, representantes de instituições parceiras, colaboradoras e apoiadoras. Entre estes será Formado o Conselho Consultivo e é vedado o Direito a Cargo na Coordenadoria Executiva.

Art. 9 Membro Honorário será um título atribuído a pessoa física ou jurídica em função de relevantes serviços prestados à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente ou relevante contribuição, parceria ou apoio ao funcionamento ou existência do Grupo.

Parágrafo único- Os associados honorários serão propostos pela Coordenadoria Executiva e aprovados pelo Conselho Consultivo.

Art. 10 O Membro que infringir ou desrespeitar as disposições estatutárias, regimentais ou regulamentares, ou praticar atos que desabonem o nome do Grupo, ou perturbe a sua ordem, e passível das seguintes penalidades: a Advertência; Suspensão dos direitos do membro; e Exclusão do quadro de membros.

Parágrafo Único- As penalidades serão deliberadas e impostas pela Coordenadoria Executiva, podendo está pedir parecer do Conselho Consultivo antes de tomar as providências cabíveis, havendo sempre o direito de defesa e recurso à Coordenadoria Executiva.

Art. 11 A Coordenadoria Executiva poderá escolher e nomear dentre os membros, pessoas para representá-la, com poderes específicos, junto às autoridades, em eventos ou encontros, sempre visando alcançar os objetivos previstos neste Estatuto.

Art. 12 Quaisquer manifestações públicas dos associados, em nome do Plantando o Futuro, deverão previamente aprovadas pela Coordenadoria Executiva.

Art. 13 São direitos do Membro:

- a) Participar das ações, capacitações e receber formação continuada;
- b) Receber, ao final de cada ano, certificado ou documento similar que comprove seu trabalho voluntário.

- c) Propor novos Membros, inclusive Honorários, à Coordenadoria Executiva.

- d) Participar das Assembleias, reuniões dos Membros, e quaisquer eventos que o Grupo realizar, exceto os com restrição de idade.

- e) Votar e ser votado nas eleições para ocupação de cargos da Coordenadoria Executiva.

-É vedado aos Membros Integrados com menos de um ano de atuação no Grupo se candidatar a Cargo na Coordenadoria Executiva.

- Apenas os Membros Independentes poderão se candidatar a Cargo no Conselho Consultivo.

Art. 14 A Eleição da Coordenadoria Executiva e formação do Conselho Consultivo ocorrerá em Assembleia Geral, com a presença mínima de 50% + 1 dos Membros Integrados. A Eleição será realizada anualmente.

Art. 15 São deveres dos membros:

- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as decisões dos órgãos do Grupo,
- b) Comparecer e participar das reuniões, assembleias gerais e demais atividades do Grupo;
- c) Colaborar com a Coordenadoria Executiva e Conselho Consultivo.
- d) Zelar pelo nome da associação, pelo patrimônio desta e pela integração entre seus membros .
- f) Ter no máximo três faltas injustificadas a cada ano.

Parágrafo Único: aos Membros Honorários e Independentes as determinações deste artigo não se aplicam.

V- DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 16 O Plantando o Futuro tem a seguinte Estrutura Organizacional :

- a) Assembleia Geral;
- b) Coordenadoria Executiva;
- c) Conselho Consultivo.

Parágrafo Único: o Mandato da Coordenadoria Executiva e do Conselho Consultivo será de um ano, sendo permitida a reeleição.

A-Assembleia Geral

Art. 17 A Assembleia Geral será composta de todos os Membros sendo soberana em suas decisões. Parágrafo Único: As Assembleias Gerais dividem-se em Ordinárias e Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas uma vez por ano, durante o primeiro semestre, mediante

Todos os Membros deverão ser informados da Assembleia com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. A convocação deterá conter o local, a data, a hora da realização e a pauta com os assuntos a serem discutidos e deliberados.

Art. 18 o quórum mínimo para a realização das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias é de 50% + 1 dos Membros, em primeira convocação.

Parágrafo Único - As deliberações das Assembleias Gerais, serão tomadas por maioria simples.

Art. 19 Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar as diretrizes gerais relacionadas aos objetivos do Grupo;
- b) Eleger por votação simbólica (por aclamação) em caso de apenas um candidato para o Cargo, ou secreta, no caso de dois ou mais candidatos para algum Cargo os membros da Coordenadoria Executiva e Conselho Consultivo do Grupo;
- c) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse do Grupo.

B- Coordenadoria Executiva

Art. 20 A Coordenadoria Executiva será composta por até 9 pessoas.

Parágrafo Único: dois terços dos membros da Coordenadoria Executiva serão Membros Integrados.

Art.21 As responsabilidades de Coordenador Executivo Serão divididas entre três Membros, que ocuparão as responsabilidades de:

- a) Coordenador Institucional;
- b) Coordenador de Ações;
- c) Coordenador de Comunicação.

Art. 22 Cabe ao Coordenador Institucional: Realizar todas as ações pertinentes à manutenção e harmonia do Grupo, dialogar com outras instâncias deliberativas do Grupo e outras instituições, coordenar reuniões e Assembleias (ou designar algum outro membro para esta função), assinar os documentos e correspondências do Grupo e representá-lo perante a sociedade.

Art. 23 Cabe ao Coordenador de Ações: Realizar o planejamento de ações, coordenar os grupos de trabalho, dialogar com instituições apoiadoras das ações, planejar futuras ações, ser responsável pela execução das ações.

Art 24 Cabe ao Coordenador de Comunicação: Realizar a manutenção das mídias sociais do Plantando o Futuro, dos endereços eletrônicos, receber e enviar correspondências, emitir pronunciamentos, criar conteúdo para as mídias sociais do Grupo e escrever reportagens sobre as ações.

Parágrafo Único: Os Coordenadores poderão permutar entre si as responsabilidades descritas nos Art. 22, 23 e 24, desde que isso não prejudique o funcionamento da Coordenadoria, bem como pedir auxílio ao Conselho Consultivo ou a qualquer Membro do Grupo.

C- Conselho Consultivo

Art. 25 São Atribuições do Conselho Consultivo:

- a) Opinar, emitir pareceres ou relatórios sobre assuntos de interesse do Plantando o Futuro;
- b) Auxiliar a Coordenadoria Executiva nos processos decisórios;
- c) Atestar o bom funcionamento do Grupo;
- d) Monitorar a Coordenadoria Executiva.

Art. 26 Entre os Membros do Conselho Consultivo, deverá ser eleito, nos mesmos moldes da Eleição da Coordenadoria Executiva, um Coordenador.

VI- DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Art. 27 O Plantando o Futuro poderá celebrar parcerias com quaisquer Instituições dos Itens E e F do art.4.

Parágrafo Único: Cabe a coordenadoria Executiva avaliar os benefícios das parcerias, bem como os resultados e a manutenção das mesmas.

Art.28 As Instituições Parceiras serão divididas em:

- a) colaboradoras, que prestam apoio às ações, fornecem materiais, assistência técnica e outros quaisquer recursos ao grupo;
- b) Apoiadoras, as que prestam Apoio Institucional e assistência em ações específicas.

Art. 29 Sempre que possível, a instituição Parceira deverá emitir um Termo de Compromisso, elencando quando, como e qual a pessoa responsável pela parceria.

VII- DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 30 Será realizado anualmente, durante a Assembleia Geral.

Art. 31 Poderão votar todos os membros Independentes e Integrados presentes. Poderão ser votados todos os membros Integrados com mais de um ano de atuação no Grupo.

Parágrafo Único: Os membros Independentes não poderão se candidatar a Cargo na Coordenadoria Executiva, bem como os Membros Integrados não poderão participar do Conselho Consultivo.

Art.32 A Eleição será:

- a) Simbólica (por aclamação), em caso de apenas um candidato para o Cargo;

b) Secreta, (com cédulas) em caso de mais de um candidato para o Cargo.

Parágrafo Único: O Coordenador dos Trabalhos da Assembleia conduzirá a votação, que deverá ter no mínimo três fiscais, sendo estes indicados pelos candidatos. O resultado da Eleição deverá ser apurado logo após a eleição, com a presença de todos os eleitores.

Art. 33 É permitida a reeleição.

Art. 34 Os Coordenadores permanecerão em seus cargos até a posse dos seus sucessores.

Art. 35 A posse dos Eleitos se dará ainda na Assembleia Geral.

Art. 36 Todos os registros, fatos ocorridos e resultados da Eleição deverão ser detalhados na Ata da Assembleia.

VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 Os Membros (responsável legal no caso de Membro menor de idade) deverão assinar Termo de Uso de Imagem, fornecido pela Coordenadoria Executiva, que a manterá em arquivo do Grupo.

Parágrafo Único: A autorização será concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior através das mídias sociais e outros quaisquer materiais do Plantando o Futuro ou de instituição parceira associada.

Art. 38 O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do Plantando o Futuro.

Parágrafo Único. As alterações serão discutidas pela Coordenadoria Executiva e aprovadas através de maioria simples de votos na Assembleia Geral.

Art. 39 As representações dos Membros só serão consideradas pela Coordenadoria Executiva quando formuladas por escrito e devidamente fundamentadas e assinadas.

Art. 40 A dissolução do Plantando o Futuro apenas ocorrerá através de Assembleia convocada especificamente para discutir tal questão, se a mesma decidir pela dissolução por maioria absoluta de votos.

Art. 41 Nenhum sócio poderá se intitular representante do Plantando o Futuro sem a devida autorização, da Coordenadoria Executiva.

Art. 42 A Coordenadoria executiva poderá aplicar restrições de idade as ações, visando a segurança de seus Membros.

Art. 43 A Coordenadoria Executiva poderá aplicar sigilo à informações que podem prejudicar o Funcionamento do Grupo.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma poderá ser aplicado sigilo à informações referentes a custos e gastos.

Art. 44 É respeitado o envolvimento de todos em assuntos cívicos e a participação em processos políticos. Nessa situação, o envolvido deve tornar claro que as manifestações são suas, e não do Grupo.

Parágrafo Único: É vedado aos membros utilizarem o uniforme e quaisquer itens que caracterizem o grupo em eventos Político-Partidários.

Art. 45 O Grupo deverá sempre incentivar a Igualdade entre os Gêneros, respeitar as diferenças entre seus membros (tais como orientação sexual, religiosidade,etc.) e promover a resolução de conflitos através do diálogo.

Art. 46 Ações como agressão, assédio ou quaisquer ação de caráter agressivo entre os Membros do Grupo deverá ser analisado pela Coordenadoria Executiva e Medidas Punitivas deverão ser tomadas, conforme o Parágrafo Único do Art. 10 deste Estatuto.

Art. 47 Para fins institucionais e midiáticos, fica definida como Missão do Plantando o Futuro: “Realizar atividades de preservação e educação ambiental, proteção da flora e da fauna e promoção do diálogo sobre a preservação da natureza entre os setores da sociedade, com protagonismo jovem”.

Art. 48 Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, por maioria simples.

ANEXO I

Membros Fundadores (aqueles presentes na Reunião de Fundação, em 14 de março de 2016) :

Ana Júlia Koch;

Catherine Carolita Fronza ;

Edinho Pedro Schaffer;

Ellen Hattenhauer;

Gabriela Prochnow;

Geanini Zanelatto;

Isadora Alice Costa;

Jacson Paulo Floresti;

Kátia Raquel Testoni Longen;

Kátia Schaffer;

Lara Tayana Nazário;

Miriam Prochnow;

Murilo Hammes;

Poliana Bagio;

Taís Fontanive;

Vinícius Testoni Longen;

Vitor Lauro Zanelatto.